

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Maricá

FOLHA DE ROSTO DO PROCESSO

Nº DO PROCESSO	0009818/2023	DATA DE ENTRADA	11/05/2023 10:09:55
SETOR DO USUÁRIO			
DIVISÃO CPL	SOMAR		
ASSUNTO	PROCESSO Nº: 981812023		
LICITAÇÃO / IMPUGNAÇÃO DE EDITAL	DATA DE INÍCIO: 11/05/2023		
COMPLEMENTO	RUBRICA: 4 FLS: 02		
IMPUGNAÇÃO - PP 25/2023			

DADOS DO REQUERENTE

REQUERENTE TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
TELEFONE (54) 2107-1000	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)

DOCUMENTOS ANEXADOS E NÃO ANEXADOS

[illegible]

USUÁRIO DA CRIAÇÃO DO PROCESSO
500104-CARLOS EDUARDO MARTINS NASCIMENTO--ASSESSOR 2 - AS 2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Maricá

Nº DO PROCESSO

0009818/2023

DATA ABERTURA

11/05/2023 10:09:55

REQUERENTE

TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO

LICITAÇÃO / IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

COMPLEMENTO

IMPUGNACÃO - PP 25/2023

Betim/MG, 11 de maio de 2023.

À Comissão de Licitações

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

REF: Pregão Presencial nº 25/2023

SOMAR

PROCESSO Nº: 981872023

DATA DE INÍCIO: 11/05/2023

RUBRICA: [assinatura] FLS: 07

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0025-05, com sede na Av. Campo Florido, nº 705, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, Betim/MG, vem, por seus procuradores infrafirmados, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos termos do edital e da lei geral de licitações, suscitando para tanto as razões de fato e de direito abaixo, e ao final requerendo.

1. Preâmbulo

Trata o presente Processo Licitatório Pregão Presencial nº 25/2023, deste digno Município, de busca de empresas aptas ao fornecimento de "***produtos asfálticos derivados de petróleo***" nos termos do edital de regência.

Entretanto, o Instrumento Convocatório do certame em epígrafe, subscrito por Vossa Senhoria, salvo melhor juízo, apresentou importante equívoco, vale dizer: **a)** a exigência de autorização da ANP nos termos da Resolução ANP nº 784/2019.

2. Dos Fatos e Fundamentos

2.1. Da Necessária Autorização da Agência Nacional do Petróleo nos termos da Resolução nº 784/2019

Douto Pregoeiro, analisando os termos do edital, verifica-se que entre as exigências de qualificação das empresas interessadas em participar do referido processo licitatório, consta a necessidade de apresentação de autorização de operação de instalação de armazenamento de combustíveis líquidos automotivos, combustíveis de aviação, solventes, óleos lubrificantes básicos e acabados, gás liquefeito de petróleo, óleo combustível, querosene iluminante e asfaltos, nos termos da Resolução ANP nº 784/2019, no item C.2.2 do instrumento convocatório.

Como é de notória sabença, a distribuição do asfalto é uma atividade regulamentada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e compreende os agentes autorizados pela Agência a adquirir, armazenar, aditivar, industrializar, misturar, comercializar, exercer o controle de qualidade do produto e prestar assistência técnica ao consumidor.

Assim, para a comercialização e distribuição de insumos asfálticos, especialmente a emulsão asfáltica, a **autorização da Agência Nacional de Petróleo** é condição fundamental para a comprovação da habilitação técnica e também legal da empresa licitante, conforme determina a **Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP - Agência Nacional do Petróleo**.

Ainda, segundo art. 11, I, da Resolução ANP nº 02/2005, é necessário que a empresa demonstre possuir ao menos 1 (uma) base de asfalto para perseguir a autorização necessária à distribuição. As demais podem ser apenas bases administrativas, de comércio exterior e pontos de abastecimento

Em outra oportunidade, quando do Processo Licitatório 6523/2021, realizado sob a modalidade Pregão Presencial nº 46/2021, desta mesma Autarquia, o Órgão questionou a Agência Nacional de Petróleo (regulamentadora e supervisora das atividades distribuição, aquisição, armazenamento, transporte, aditivção, industrialização, misturas, comercialização e controle de qualidade de insumos asfálticos) quanto as autorizações necessárias para o fornecimento/comercialização de insumos asfálticos.

RE: Licitação Pública Autorização de Operação de Instalação de Armazenamento -
Resolução ANP n.º 784/2019

De : Autorizacoes SDL <autorizacoes.sdl@anp.gov.br> seg, 30 de ago de 2021 11:27
Assunto : RE: Licitação Pública Autorização de Operação de Instalação de Armazenamento - Resolução ANP n.º 784/2019 1 anexo
Para : Obrasindiretas <obrasindiretas@somar.rj.gov.br>
Cc : Thereza Ferreira <therezacfmartins@gmail.com>, cplsomar <cplsomar@gmail.com>, cpl <cpl@somar.rj.gov.br>

Saudações.

Seguem respostas às suas perguntas:

- para fornecimento/comercialização de cimento asfáltico de petróleo – CAP 30/70, as empresas devem apresentar apenas a "Autorização ao exercício da atividade de distribuição de asfaltos", nos termos da Resolução ANP nº 02/2005?

A Autorização de exercício da atividade de distribuição de asfaltos (AEA) já é suficiente para o agente econômico exercer essa atividade e tem validade em todo o território nacional.

A própria Agência Nacional de Petróleo regulamentadora e supervisora de tais atividades apresentou esclarecimento informando que a Autorização ao exercício da atividade de distribuição regida pela Resolução ANP 02/2005 **já é suficiente para a comercialização e distribuição do item licitado**, nos termos do documento anexo referente ao Processo Administrativo nº 10063/2021.

Ademais, a empresa licitante não armazenará tal produto, a empresa, por meio de terceiro ou frota própria, tão somente retirará o material na refinaria e transportá-lo-á até o Município, fato que por si só afasta a exigência da autorização de armazenamento.

Neste viés, para obter tal autorização AEA junto a ANP é necessário que a empresa possua pelo menos uma instalação de armazenamento devidamente fiscalizada e autorizada pela ANP, ou seja, a empresa que possui AEA já possui, pelo menos

Assim, como bem apreciado no caso suso mencionado, a referida cláusula compromete, restringe e frustra o caráter competitivo da licitação, de modo que se faz imprescindível a exclusão da cláusula C.2.2 do Edital Licitatório, bastando-se a manutenção da exigência de autorização ao exercício da atividade de distribuição de asfaltos, nos termos da Resolução ANP nº 02/2005.

3. Dos Requerimentos

Em face do exposto, requer a Impugnante, o recebimento e julgamento da presente, nos moldes de praxe, com o efetivo acolhimento e deferimento dos argumentos acima lançados, para o fim de:

- α. Retificar o Edital, de modo a excluir a cláusula C.2.2 da qualificação técnica, mantendo a exigência da autorização da ANP para distribuição e comercialização de insumos asfálticos, conforme determina a Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP - Agência Nacional do Petróleo - (D.O.U. 19/01/2005).

Pede e Espera Deferimento.

Betim (MG) para Maricá (RJ), 11 de maio de 2023.

LUANA OLIVEIRA
DA
SILVA:027710060
73

Assinado de forma digital
por LUANA OLIVEIRA DA
SILVA:02771006073
Dados: 2023.05.11
09:23:49 -03'00'

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Luana Oliveira da Silva
Procuração nº 32.103

SOMAR	
Processo nº	10063/2021
Data de Início	03/09/2021
Folha	72
Rubrica	

Processo Administrativo nº 10063/2021

SOMAR

PROCESSO Nº: 9818 120 2023
DATA DE INÍCIO: 11 / 05 / 2022
RUBRICA: af FLS: 06

À Comissão Permanente de Licitação,

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, representada pela Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vem, nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, prestar os esclarecimentos que seguem.

1. Trata-se de recurso interposto pela empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA., em face do Edital do Pregão Presencial nº 46/2021, em face da decisão que consagrou vencedora a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
2. Em síntese, a Recorrente alega que a vencedora do certame “*não apresentou na ocasião documentos em estrita conformidade com o regramento editalício, incorrendo em descumprimento às regras editalícias, merecendo, portanto, ser reformada a decisão para que a declare inabilitada e, via de consequência, seja reconhecido o Pregão Presencial fracassado.*”.
3. **Preliminarmente**, quanto à análise da tempestividade recursal, retifica-se o informado pela d. Comissão Permanente de Licitação, haja vista o protocolo realizado no dia 3 de setembro de 2021, uma vez que interposto dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prevista pela norma do art. 4º, inciso XVII, da Lei nº 8.666/1993.
4. **Após os esclarecimentos preliminares, passa-se à análise do mérito recursal.**
5. Em síntese, insurge-se a Recorrente acerca da decisão que consagrou vencedora do certame a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., por entender que a referida empresa não apresentou ***autorização de operação de instalação e armazenamento***

SOMAR	
Processo nº	10063/2021
Data de Início	03/09/2021
Folha	13
Rubrica	

(Resolução n.º 784/2019), em descumprimento ao Item 10.1 "C.4" (fl. 16) do Edital.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Autorização ao exercício da atividade de distribuição de asfaltos, nos termos da Resolução ANP n.º 02/2005;

C.3. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante já forneceu, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo por item, necessário para suprir a demanda em decorrência desta licitação

C.4. Autorização de operação de instalação de armazenamento de combustíveis líquidos automotivos, combustíveis de aviação, solventes, óleos lubrificantes básicos e acabados, gás liquefeito de petróleo, óleo combustível, querosene iluminante e asfaltos, nos termos da Resolução ANP n.º 784/2019;

6. Ressalta-se por oportuno que a Recorrente, antes da realização do certame requereu esclarecimentos quanto a exigência de **autorização de operação de instalação e armazenamento, nos termos da Resolução n.º 784/2019, nos seguintes termos:**

"(...)Ocorre que a atividade de comercialização de CAP 50/70 – objeto do referido edital não requer instalação para armazenagem, em razão do carregamento ser feito junto a REDUC (Unidade da Petrobrás no Estado do Rio de Janeiro – Detentora do Monopólio) e a descarga ocorre nas instalações do cliente sem a necessidade de estocagem por parte do distribuidor autorizado pela ANP, a referida cláusula compromete, restringe e frustra o caráter competitivo. A não apresentação da referida autorização do item 10.1 C.4. irá inabilitar o participante, mesmo com apresentação da autorização exigida no item 10.1 C.2. (...)"

7. Dessa forma, a Recorrente, antes do procedimento licitatório, informou que não possuía a referida autorização de operação, o que provocaria sua inabilitação por apenas possuir a autorização ao exercício da atividade (Resolução ANP n.º 02/2005).

8. Na ocasião, foi informado que "o edital foi elaborado com base nas exigências da Agência Natural do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP." <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/distribuicao-e-revenda/distribuidor/quero-ser-distribuidor-3>". Leia-se:

SOMAR	
Processo nº	10063/2021
Data de Início	03/09/2021
Folha	74
Rubrica	

≡ Agência Nacional do Petróleo, Gas Natural e Biocombustíveis

O que você procura? Q

SOMAR

PROCESSO Nº: 981812023

DATA DE INÍCIO: 11/05/2023

RUBRICA: 4 FLS: 08

Quero ser distribuidor

Elaborado em 28/10/2020 16h15 Atualizado em 03/07/2021 19h59

Compartilhe: f t o

Para ser um distribuidor de asfalto, o solicitante precisa preencher uma ficha cadastral na página da ANP na internet e atender aos requisitos estabelecidos pelas Resoluções ANP nº 2/2005 e nº 784/2019.

Para preencher a Ficha Cadastral, é necessário ter os seguintes documentos:

- Cartão do CNPJ;
- Cópia autenticada de todas as folhas do Estatuto ou Contrato Social, arquivado na Junta Comercial;
- Comprovação do Certificado de Registro Cadastral (CRC);
- Projeto do volume de comercialização, por tipo de asfalto, e do fluxo de caixa para os 02 (dois) primeiros anos de operação, com indicação da(s) região(ões) geográficas de atuação;
- Descrição dos investimentos diretos e indiretos:
Diretos: em imóveis, obras civis, instalações de armazenamento com sistema de aquecimento, equipamentos e linhas para distribuição, laboratório especializado para controle de qualidade e sistema anti-incêndio;
Indiretos: caminhões-tanque e carretas-tanque, exclusivamente para transporte de asfaltos e materiais petrominerais;

9. Porém, segundo consta na 1ª Ata de Realização do Pregão, foram levantados questionamentos quanto a exigência de *Autorização de operação de instalação de armazenamento de combustíveis líquidos automotivos, combustíveis de aviação, solventes, óleos lubrificantes básicos e acabados, gás liquefeito de petróleo, óleo combustível, querosene iluminante e asfaltos, nos termos da Resolução ANP nº 784/2019*, pelos demais licitantes.

10. Assim, para que não fosse frustrado o caráter competitivo do certame, foi realizada diligência para esclarecimentos, junto a ANP a necessidade de exigência de *Autorização de operação de instalação de armazenamento de combustíveis líquidos automotivos, combustíveis de aviação, solventes, óleos lubrificantes básicos e acabados, gás liquefeito de petróleo, óleo combustível, querosene iluminante e asfaltos, nos termos da*

SOMAR	
Processo nº	10063/2021
Data de Início	03/09/2021
Folha	75
Rubrica	

PROCESSO Nº: 9818/2023
DATA DE INÍCIO: 11/05/2023
RUBRICA:  **FLS:** 09

Resolução ANP nº 784/2019, na licitação em comento.

11. A realização de diligências representa importante instrumento concedido à comissão responsável pela licitação (ou pregoeiro) para o esclarecimento de dúvidas. Por trás dessa prerrogativa encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12. Em diversas oportunidades, o TCU chega a indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante:

"É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame." (Acórdão 1795/2015 – Plenário)

"É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993." (Acórdão 3615/2013 – Plenário)

13. No caso em tela, a diligência somente se legitimou, pois foi fundamentada no alcance do interesse público, pela busca da proposta mais vantajosa e ampla competitividade. Portanto, não se trata de inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, mas apenas esclarecimento de item para tornar o certame mais transparente.

14. Em resposta, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis – ANP, informou que a **Autorização de exercício da atividade de distribuição de asfaltos (AEA)** é suficiente para que o agente econômico forneça/comercialize cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70, e tem validade em todo o território nacional, **pois, toda empresa que possui a referida AEA, necessariamente já possui instalação autorizada a operar de base de distribuição de asfaltos.**

SOMAR	
Processo nº	10063/2021
Data de Início	03/09/2021
Folha	76
Rubrica	

15. Nesse sentido, entende-se que toda empresa que possui **Autorização de exercício da atividade de distribuição de asfaltos (AEA), necessariamente já possui instalação autorizada a operar de base de distribuição de asfaltos.**

16. Além disso, foi realizada consulta junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis – ANP, e certificou-se que **todas as empresas participantes do certame são autorizadas a fornecer o objeto do certame, inclusive a Recorrente (fls. 459-461 do PA n.º 6523/2021).**

17. A realização da diligência configurou-se como a exteriorização do princípio do formalismo moderado. Portanto, tendo em vista que todas as empresas participantes estão habilitadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis – ANP para fornecer o produto, não ocorreu falha ou ilegalidade na exigência descrita no Item de Qualificação Técnica, o que em nada compromete os termos apresentados à Administração Pública.

18. Portanto, o Edital reproduz exigência contida na página da agência reguladora da atividade objeto do certame. Logo, desclassificar a vencedora, ou qualquer participante do certame, mesmo sendo comprovado, junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis – ANP a habilitação legal para exercício da atividade, seria excesso de formalismo. Dessa forma, **não assiste razão a Recorrente.**

19. Assim, prestados os esclarecimentos requeridos, remetem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Maricá, a fim de que seja dada publicidade ao feito.

Maricá, 15 de setembro de 2021.

Eng.º Jorge Heleno da Silva Pinto
Matrícula nº 500.029
CREA RJ nº 2014138440

SOMAR

PROCESSO Nº: 981812023

DATA DE INÍCIO: 11/05/2023

RUBRICA: 10 FLS: 10



Nº 32.103 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **TRAÇADO** **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo... SAIBAM os que este público instrumento de mandato virem que **aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022)**, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em diligência na Rua Doutor João Caruso nº 683, Distrito Industrial, onde a chamado compareci e se fez presente como outorgante, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38, não informou endereço eletrônico, com sede na Rua Alferes de Magalhães nº 92, sala 77, bairro Santana, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02034-006; Filial 01, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0002-19 e NIRE nº 43900856471, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 02, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08 e NIRE nº 43900959687, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 03, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0004-80 e NIRE nº 43901192177, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 04, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0005-61 e NIRE nº 43901465319, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 05, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0006-42 e NIRE nº 43901463804, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 06, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0007-23 e NIRE nº 43901463782, localizada na Rodovia RS 467, Km 01, s/nº, interior, na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99950-000; Filial 08, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0009-95 e NIRE nº 43901552971, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, sala A, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 13, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0014-52 e NIRE nº 43901741073, localizada na Rodovia ERS 324, Km 290, s/nº, bairro Vila Sabia, na cidade de Nova Prata/RS, CEP: 95320-000; Filial 14, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0015-33 e NIRE nº 43901891717, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 630, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 15, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0016-14 e NIRE nº 42999808570, localizada na Rodovia Estadual 468, s/nº, Km 3.5, na cidade de

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabeliã

Danieli Carlos Poncio
Substituto da Tabeliã

1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS

Fones (54) 3022-1221 / 3321-2645
Daniela Mara Poncio - Tabeliã

SOMAR

PROCESSO Nº: 9818/2023

DATA DE INÍCIO: 11/05/2024

RUBRICA: nf FLS: 12

Cordilheira Alta/SC, CEP: 89819-000; Filial 17, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0018-86 e NIRE nº 43999809143, localizada na Rodovia BR 285, Km 287, zona rural, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99050-970; Filial 18, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0019-67 e NIRE nº 43999808198, localizada na Linha Um "A" (01 "A"), da Secção Paiol Grande, no Lote Rural Trinta e Quatro (34), neste município, CEP: 99700-970; Filial 19, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0020-09 e NIRE nº 43999812870, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 20, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0021-81, e NIRE nº 43999813264, localizada na Rua Manoel José Nascimento nº 529, Loteamento Dimer, bairro Distrito Industrial, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP: 94930-340; Filial 21, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0022-62 e NIRE nº 43999813469, localizada na Área Rural Estrada 386, s/nº, bairro Área Rural, no município de Montenegro/RS, CEP: 92529-899; Filial 22, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0023-43 e NIRE nº 41999820412, localizada na Rua Michel Nahum Saliba nº 42, bairro Thomaz Coelho, na cidade de Araucária/PR, CEP: 83707-370; Filial 23, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0024-24 e NIRE nº 35906019850, localizada na Avenida Pedro Friggi nº 1001, sala 02, bairro Cidade Vista Verde, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12223-430; Filial 24, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0025-05 e NIRE nº 31920008092, localizada na Avenida Campo Florido nº 705, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, na cidade de Betim/MG, CEP: 32681-145; Filial 25, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0026-96 e NIRE nº 43920010542, localizada na Estrada Campelo s/nº, Via Rincão do Araca, bairro Campos dos Barcellos, no município de Soledade/RS, CEP: 99300-000; Filial 26, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0027-77 e NIRE nº 33901562952, localizada na Rodovia Washington Luiz nº 13.350, sala 01, bairro Jardim Primavera, no município de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25213-005; Filial 27, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0028-58 e NIRE nº 42902027926, localizada na Rodovia BR 280, Km 24, nº 10.205, bairro Areias Pequenas, no município de Araquari/SC, CEP: 89245-000; Filial 28, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0029-39 e NIRE nº 29902011612, localizada na Rodovia BA 522, Km 09, s/nº, sala comercial nº 19, 1º andar, bairro Distrito Industrial, no município de Candeias/BA, CEP: 43813-300; Filial 29, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0030-72 e NIRE nº 23920005631,



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SOMAR Folha 02 de 03

PROCESSO Nº: 9818/2023

DATA DE INÍCIO: 41/05/2023

RUBRICA: FLS: 13

localizada na Avenida Oliveira Paiva nº 1600, sala 07, bairro Cidade dos Funcionários, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60822-130; Filial 30, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0032-34 e NIRE nº 43920030241, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 31, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0031-53 e NIRE nº 43920030233, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 32, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0033-15 e NIRE nº 32900755845, localizada na Rua João Pessoa de Mattos nº 505, sala 601, Edifício Azzura Office Tower, Caixa Postal 618, Praia da Costa, na cidade de Vilha Velha/ES, CEP: 29101-115; Filial 33, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0034-04 e NIRE nº 32900755853, localizada na Rua João Pessoa de Mattos nº 505, sala 601, Edifício Azzura Office Tower, Caixa Postal 619, Praia da Costa, Vilha Velha/ES, CEP: 29101-115; Filial 34, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0035-87 e NIRE nº 52901630368, localizada na Avenida Antônio Flávio Lima s/nº, Quadra 05, Lote 30, bairro Jardim do Lago, na cidade de Senador Canedo/GO, CEP: 75259-187; Filial 35, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0036-68 e NIRE nº 51920024396, localizada na Avenida Hermínio Ometto nº 203, Sala B, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78525-000; Filial 36, localizada na Rua Espírito Santo s/nº, Centro, na cidade de Taguatinga/TO, CEP: 77320-000; Filial 37, localizada na Rua Dr. Munir Thome nº 1090, Centro, na cidade de Três Lagoas/MS, CEP: 79602-050; e, Filial 38, localizada na área rural Estrada 386 s/nº, Montenegro/RS, CEP: 92529-899; - com Contrato Social da matriz arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35230790932, em 22/01/2018; e, última Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 646.657/22-7, em 07/11/2022, arquivada nestas notas, no Livro de Registros de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal ou Convencional nº 121, às folhas 98 a 112, sob nº 029, em 05/12/2022, neste ato apresentada, nos termos da cláusula sétima da alteração contratual acima referida, por seus sócios administradores, EVERTON ANDREETTA, brasileiro, divorciado, declara conviver em união estável, sócio empresário, nascido em 10 de dezembro de 1971, filho de Valsir Emilio Andreetta e Ada Lucion Andreetta, portador da carteira de identidade nº 9045332311, expedida pela SJS/RS em 19/08/2003, inscrito no CPF/MF nº 623.044.450-04, não informou

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabellã

Daniel Carlos Poncio
Substituto da Tabellã

Cartório
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 Centro Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Poncio - Tabellã

SOMAR

PROCESSO Nº: 9818/2023

DATA DE INÍCIO: 11/05/2023

RUBRICA: FLS: 21

endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Ulderico Franklin da Silva nº 335, Bairro José Bonifácio, nesta cidade, CEP: 99701-530; e, RODRIGO ANDREETTA, brasileiro, casado, sócio empresário, nascido em 06 de novembro de 1976, filho de Luiz Walter Andreetta e Ivone Rovani Andreetta, portador da carteira de identidade nº 3062563717, expedida pela SSP/RS em 14/05/2008, inscrito no CPF/MF nº 681.718.620-04, não informou endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Victório Pagliosa nº 81, casa 11, bairro Vale Dourado, nesta cidade, CEP: 99700-568, os quais declaram, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de administração contidas na última alteração contratual acima mencionada, que foi por mim identificado documentalmente, cuja identidade e capacidade jurídica para o ato dou fé. E, pela outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente: 1) **SANDRA SALETE SCARIOT**, brasileira, solteira, maior, supervisora de licitações, portadora da carteira de identidade nº 2054852096, expedida pela SSP/RS em 14/08/2008, inscrita no CPF/MF nº 932.392.380-04, residente e domiciliada na Rua Valentim Zambonato nº 34, apto 703, Edifício Gabriela, Centro, nesta cidade, CEP: 99700-392; 2) **LUANA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 2108684842, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 027.710.060-73, residente e domiciliada na Rua Giacomo Luiz Berticelli nº 969, bairro Maria Clara, nesta cidade, CEP: 99705-717; 3) **CLEISON CESAR PADILHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05438353166, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta o Doc. de Identidade nº 4104163607 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF nº 023.194.190-04, residente e domiciliado na Rua Natalio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; 4) **NILSA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 14.537.701-3, expedida pela SESP/PR em 25/08/2015, inscrita no CPF/MF nº 955.444.700-06, residente e domiciliada na Rua Santa Rita nº 256, bairro Três Vendas, nesta cidade, CEP: 99713-064; 5) **CRISTINA CENCE PADILHA DOS SANTOS**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 7109419155, expedida pela SSP/RS em 23/07/2018,



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SOMAR

Folha 03 de 03

PROCESSO Nº: 9818/2023

DATA DE INÍCIO: 11/05/2023

RUBRICA: FLS: 15

inscrita no CPF/MF nº 022.457.240-70, residente e domiciliada na Rua Natálio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; e, 6) **ALISSON PAULO BARUFFI**, brasileiro, solteiro, maior, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 06301001218, expedida pelo DETRAN/RS em 17/10/2019, onde consta o Doc. de Identidade nº 5110368916 SSP/DI RS, inscrito no CPF nº 035.536.260-03, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano nº 391, apto 303, Centro, nesta cidade, CEP: 99700-236; **a quem confere amplos poderes** para o fim especial de representar a empresa outorgante e suas filiais em todo o Território Nacional, perante Repartições e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Serviços Notariais e Registrais e onde mais preciso for; podendo, dito procurador, nomear representante comercial, representar a outorgante nas licitações e/ou concorrências públicas, de quaisquer modalidades, inclusive tomadas de preços, pregões presenciais e eletrônicos e regimes diferenciados de contratações em quaisquer de suas modalidades; assinar proposta de preços, documentação de habilitação; assinar ofícios e requerimentos, fazer e assinar as declarações exigidas por lei; apresentar lances verbais em regimes diferenciados de contratações e pregões presenciais; apresentar, entregar, solicitar e retirar documentos, cumprir exigências, interpor impugnações e recursos e renunciar direitos em geral em nome da outorgante; assinar documentos e instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, escrituras públicas e contratos, inclusive termos de constituição de consórcio, com todas as suas cláusulas e condições, e rescindi-los; retificar, ratificar e/ou aditar; firmar acordos e transações criativas e extintivas de direitos e obrigações; solicitar e dispensar certidões positivas ou negativas fiscais e forenses, promover, alegar e requerer o que mais julgar necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em lei permitidos e necessários ao fiel desempenho do presente mandato, exercendo-os nos limites estabelecidos pelo Contrato Social, o que a tudo a outorgante, por seus representantes legais, darão por bom, firme e valioso, sendo vedado o substabelecimento, tendo o presente instrumento de mandato validade pelo prazo de um (01) ano, a contar desta data. Disse ainda a outorgante, por seus representantes legais, estarem os mandatários obrigados a prestar contas periodicamente, mês a mês, ou quando solicitados, de todos os atos praticados em nome da empresa

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabellã

Cartório
PONCIO

Daniel Carlos Poncio
Substituto da Tabellã

1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 Centro Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Poncio - Tabellã

SOMAR

PROCESSO Nº: 9818/2023

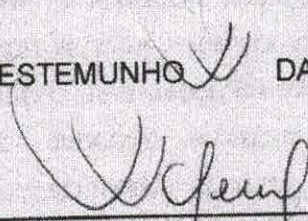
DATA DE INÍCIO: 11/05/2023

RUBRICA: 0 FLS: 16

outorgante. Fica reservado aos representantes legais da outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Assim o disse do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual foi lido aos seus representantes legais, que acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, DANIELI CARLOS PONCIO, Substituto da Tabela, que o digitei, conferi, dato, e havendo cumprido todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, subscrevo e assino em público e raso. TRASLADADA NESTA DATA. Certifico que o ato acha-se assinado pelas partes e pelo agente notarial na forma acima mencionada. É o que contém dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé.

ERECHIM, 5 DE DEZEMBRO DE 2022

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.


Danieli Carlos Poncio
Substituto da Tabela

Emolumentos: Procuração: R\$ 88,80 (0182.04.1100003.39852 = R\$ 4,40); Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0182.01.2100001.45927 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096719 51 2022 00090922 92



Tabelionato de Notas

Jorge Luiz Zanin - Tabelião

Rua Rui Barbosa, nº 275, sala 07 - Marcelino Ramos - RS

Telefone: (54) 3372-1210



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 86,60 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0367.04.2200034.00016-.

JORGE LUIZ ZANIN:25017195068 em 13/12/2022 10:28:49 -02:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode.



Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.

SOMAR

PROCESSO Nº: 9818/2023

DATA DE INÍCIO: 11/05/2023

RUBRICA: φ **FLS:** 1*

SOMAR	
Processo Número	9818/2023
Data do Início	11/05/2023
Folha	18
Rubrica	4

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: **9818/2023**

REFERÊNCIA: **EDITAL PP n.º 25/2023 (PA n.º 4501/2023)**

IMPUGNANTE: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

DATA: **11/05/2023**

Trata-se o presente de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 25/2023, interposta pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente à fornecimento de cimento asfáltico de petróleo – CAP 30/45, a granel, com transporte.

Desse modo, remetem-se os presentes autos à Diretoria Operacional de Obras Indiretas, para manifestar-se acerca da impugnação.

Sem mais no momento, renovo os votos de estima e consideração.



500.103

Assunto **Re: Licitação Pública Autorização de Operação de Instalação de Armazenamento - Resolução ANP n.º 784/2019**

De Obrasindiretas <obrasindiretas@somar.rj.gov.br>

Para autorizacoes sdl <autorizacoes.sdl@anp.gov.br>

Cópia Thereza Ferreira <therezacfmartins@gmail.com>, cplsomar <cplsomar@gmail.com>, cpl <cpl@somar.rj.gov.br>

Data 2021-08-30 12:49



Processo Número **9818/2023**

Data de início **11/05/2023**

Relatório Pág. **19**

Agradecemos o retorno.

De: "autorizacoes sdl" <autorizacoes.sdl@anp.gov.br>

Para: "Obrasindiretas" <obrasindiretas@somar.rj.gov.br>

Cc: "Thereza Ferreira" <therezacfmartins@gmail.com>, "cplsomar" <cplsomar@gmail.com>, "cpl" <cpl@somar.rj.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de agosto de 2021 11:27:34

Assunto: RE: Licitação Pública Autorização de Operação de Instalação de Armazenamento - Resolução ANP n.º 784/2019

Saudações.

Seguem respostas às suas perguntas:

- *para fornecimento/comercialização de cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70, as empresas devem apresentar apenas a "Autorização ao exercício da atividade de distribuição de asfaltos", nos termos da Resolução ANP n.º 02/2005?*

A Autorização de exercício da atividade de distribuição de asfaltos (AEA) já é suficiente para o agente econômico exercer essa atividade e tem validade em todo o território nacional.

- *A "Autorização de operação de instalação de armazenamento de combustíveis líquidos automotivos, combustíveis de aviação, solventes, óleos lubrificantes básicos e acabados, gás liquefeito de petróleo, óleo combustível, querosene iluminante e asfaltos" (Resolução ANP n.º 784/2019) é necessária em razão do objeto licitado, tendo em vista que a empresa contratada fará apenas a entrega do produto e não seu processamento?*

É requisito para uma empresa autorizada a exercer a atividade de distribuidor de asfaltos possuir, ao menos, uma base autorizada a operar nos termos da RANP 784/2019, conforme RANP 2/2005, Art. 11, I:

Art. 11 Após a declaração de que trata o artigo anterior, a outorga da autorização dependerá da comprovação, pela pessoa jurídica habilitada, em consonância com o estudo de viabilidade técnico-econômica do empreendimento, de que possui:

I - pelo menos 1 (uma) base de asfaltos, de uso exclusivo do distribuidor, própria ou arrendada, com instalações de armazenamento e distribuição que disponha de sistema de aquecimento, mistura, aditivção e distribuição, licenciada pelo órgão de meio ambiente competente e autorizada pela ANP a operar;

Portanto, todas as empresas que possuem uma AEA já possuem, também, uma instalação autorizada a operar de base de distribuição de asfaltos.

- **A "Autorização de operação de instalação de armazenamento de combustíveis líquidos automotivos, combustíveis de aviação, solventes, óleos lubrificantes básicos e acabados, gás liquefeito de petróleo, óleo combustível, querosene iluminante e asfaltos" (Resolução ANP n.º 784/2019) é requisito indispensável para que empresas comercializem cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70?**

Como já esclarecido na pergunta anterior, toda empresa detentora de AEA de asfaltos já possui ao menos uma instalação com Autorização de Operação. É o requisito.

Caso a empresa possua uma filial incluída no cadastro da ANP como distribuidora de asfaltos, essa filial também pode comercializar asfaltos, sem a necessidade de possuir uma AO.

At.te.

SDL-CRA

CONFERE COM O ORIGINAL

Thereza Cristina da Costa Ferreira

Mat. 500.210

SOMAR - Obras Indiretas

De: Obrasindiretas <obrasindiretas@somar.rj.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de agosto de 2021 09:36

Para: Autorizacoes SDL <autorizacoes.sdl@anp.gov.br>

Cc: Thereza Ferreira <therezacfmartins@gmail.com>; cplsomar <cplsomar@gmail.com>; cpl <cpl@somar.rj.gov.br>

Assunto: Licitação Pública Autorização de Operação de Instalação de Armazenamento - Resolução ANP n.º 784/2019

Prezados,

A AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, vem, por meio da Diretoria Operacional de Obras Indiretas, requerer o que se segue.

Preliminarmente, informa-se que por meio do Edital anexo, esta Autarquia objetiva a contratação de empresa para **Fornecimento de cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70 para a produção de concreto betuminoso usinado a quente.**

No Item 10.1 "C.4" (fl. 16) do Edital, consta como requisito de Qualificação Técnica a apresentação de "**autorização ao exercício da atividade de distribuição de asfalto**" (Resolução ANP n.º 02/2005) e **autorização de operação de instalação e armazenamento (Resolução n.º 784/2019)**, pelas empresas participantes do certame. Leia-se:

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Autorização ao exercício da atividade de distribuição de asfaltos, nos termos da Resolução ANP n.º 02/2005;

C.3. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante já forneceu, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo por item, necessário para suprir a demanda em decorrência desta licitação

C.4. Autorização de operação de instalação de armazenamento de combustíveis líquidos automotivos, combustíveis de aviação, solventes, óleos lubrificantes básicos e acabados, gás liquefeito de petróleo, óleo combustível, querosene iluminante e asfaltos, nos termos da Resolução ANP n.º 784/2019;

No entanto, diante de questionamentos promovidos pelas participantes do certame requer seja esclarecido pela ANP, se:

- para fornecimento/comercialização de cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70, as empresas devem apresentar apenas a "Autorização ao exercício da atividade de distribuição de asfaltos", nos termos da Resolução ANP n.º 02/2005?
- A "Autorização de operação de instalação de armazenamento de combustíveis líquidos automotivos, combustíveis de aviação, solventes, óleos lubrificantes básicos e acabados, gás liquefeito de petróleo, óleo combustível, querosene iluminante e asfaltos" (Resolução ANP n.º 784/2019) é necessária em razão do objeto licitado, tendo em vista que a empresa contratada fará apenas a entrega do produto e não seu processamento?
- A "Autorização de operação de instalação de armazenamento de combustíveis líquidos automotivos, combustíveis de aviação, solventes, óleos lubrificantes básicos e acabados, gás liquefeito de petróleo, óleo combustível, querosene iluminante e asfaltos" (Resolução ANP n.º

CONFERE COM O ORIGINAL
Assinada por: Thereza Ferreira
Assinatura: 1600.20
SOMAR - Obras Indiretas

784/2019) é requisito indispensável para que empresas comercializem cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70?

Sem mais para o momento, requeremos que sejam promovidos os esclarecimentos o mais brevemente possível e renovam-se os votos de elevada estima e consideração.

At.

Dr.^a Fernanda Alves Silva (Tels. 21-26372052 - Ramal 1881/21-995065810)

Chefe de Setor

Diretoria Operacional de Obras Indiretas

Processo Número 9818/2023
Data de Início 11/05/2023
Rubrica _____ Fís. 21

Thereza Cristina da Costa Ferreira
Mat. 500.210
SOMAR - Obras Indiretas
CONFERE COM O ORIGINAL

SOMAR	
Processo nº	4501/2023
Data de início	01/03/2023
Folha	
Rubrica	22

Recurso Administrativo n.º 4501/2023
Pregão Presencial n.º 25/2023

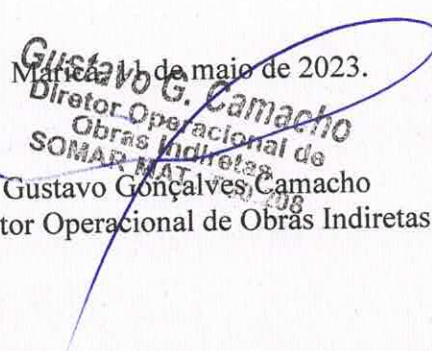
À Comissão Permanente de Licitação,

Trata-se de pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL apresentado pela empresa
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A empresa alega que é indevida a exigência de *Autorização de operação de instalação de armazenamento de combustíveis líquidos automotivos, combustíveis de aviação, solventes, óleos lubrificantes básicos e acabados, gás liquefeito de petróleo, óleo combustível, querosene iluminante e asfaltos, nos termos da Resolução ANP nº 784/2019, para a qualificação das empresas.*

Após diligência junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis – ANP, foi constatado que toda empresa que possui Autorização de exercício da atividade de distribuição de *asfaltos (AEA)*, necessariamente já possui instalação autorizada a operar de base de distribuição de asfaltos.

Sendo assim, manifestamos pelo DEFERIMENTO o pedido de suspensão do Edital para retirada dessa exigência.

Maricá, 05 de maio de 2023.

Diretor Operacional de
Obras Indiretas
SOMAR-MAT
Gustavo Gonçalves Camacho
Diretor Operacional de Obras Indiretas

legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidadas, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes visando informá-los das peculiaridades do SRP.

2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 04 de maio de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS

LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 159/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12874/2021;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E PIRES E MATOS CONSTRUÇÕES EIRELLI. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 159/2022, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS (VESTIÁRIOS E DEPOSITOS DE RESÍDUOS) E PARTE CIVIL DA ETE DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA – CEPT, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 159/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93; NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 3172/3173 E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 3183, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12874/2021, POR 3 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 11/05/2023 ATÉ 11/08/2023, CONFORME NOVO CRONOGRAMA EM ANEXO: II. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 159/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93; NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 3172/3173 E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 3183, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12874/2021, POR 6 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 11/05/2023 ATÉ 11/11/2023.

DOS VALORES: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 159/2022, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023

MARICÁ, 05 DE MAIO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7197/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Muros de Vidro para Parques, Praças e Espaços Públicos Pertencentes à Cidade de Maricá – R.J. E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14252/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022).

VALOR: R\$ 6.095.462,00 (SEIS MILHÕES, NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLE-

MENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.27.813.0022.1014;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 359/2023;

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023

MARICÁ, 05 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

PORTARIA Nº 94, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 94/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7197/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 94/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 94/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MUROS DE VIDRO PARA PARQUES, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES À CIDADE DE MARICÁ – R.J., e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 18/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 14252/2021, através do Pregão Presencial nº 11/2022).

1. ANDRÉ LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – MATRÍCULA N.º 500.342;

2. JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA CASTRO – MATRÍCULA N.º 500.024;

3. NATHALIA SILVA FERREIRA – MATRÍCULA N.º 500.194;

SUPLENTE: ANA CLARA DE OLIVEIRA BARROCO – MATRÍCULA N.º 500.182

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/05/2023.

Publique-se.

Maricá, 05 de maio de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 9818/2023

Requerente: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Decisão: DEFERIMENTO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 4501/2023

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail cpl@somar.rj.gov.br telefones: 21 9 – 9182-0123.

OUTROS

EXTRATO DA LICENÇA OPERACIONAL

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 04.094.302/0003-89

Instituto de Ciências Nauticas - ICN Jorge Amado (PUC Rio de Janeiro) da Secretaria da Cidade Sustentável e Qualidade de Vida - SCSQ

- LO nº 005/2023, com validade a partir de 05 de março de 2023, aprovando a concepção e instalação em 15 de março de 2023.

2000.710269.00 E 7462172.00 S, localizada na Rua 28, Lote 16A, Quadra 50, Chácara de Inoá - Maricá - Rio de Janeiro. Processo nº 0007085 / 2013.

NO DIA
RECLAMAR ADIANTA

Optei por pagar o IPTU parcelado neste ano. Tive um imprevisto e não consegui quitar todos os meses até então. Terei que pagar multa e juros sobre as parcelas vencidas ou posso renegociar com juros menores?

Patricia Barros, Padre Miguel

IPTU em atraso

Caso ocorra o atraso do pagamento de uma parcela, ao longo do parcelamento do ano em curso, o contribuinte pode retomar o pagamento da parcela em atraso pagando as multas e juros já informados no carnê. O consultor tributário Francisco Arrighi ressalta que se o contribuinte não aver dinheiro para pagar as outras parcelas, é possível negociar.

“O município tem sempre interesse em reparar o débito vencido facilitando ao máximo a vida do contribuinte. O ideal é o contribuinte tenha uma previsão no orçamento para pagar o IPTU em dia. Desta forma, evita o pagamento de acréscimos que devem sempre o débito total muito mais caro”, ordena

Valor real que devemos nos tratar quando temos de nos aturar em atraso de alguns impostos municipais. Quando simplesmente abandonamos o débito e deixamos sem qualquer controle, o município poderá executar o débito após transferir o montante à PGM (Procuradoria Geral do Município) que encaminha a cobrança para justiça.

Fale conosco: odia@reclamaradlanta.com.br
WhatsApp: (21) 993289328

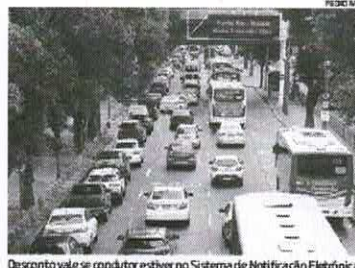


Francisco Arriola

Motoristas podem ter até 40% de desconto no pagamento de multas após a Prefeitura do Rio aderir um sistema, criado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), que permite o abatimento do valor. O desconto só é válido se o condutor estiver cadastrado no Sistema de Notificação Eletrônica (SNE).

As multas aplicadas até 30 de abril serão emitidas e gerenciadas pelo sistema que ainda está sendo substituído pela prefeitura, ou seja, sem direito ao desconto. Por isso, a novidade para as autuações só passou a valer a partir do dia 1º de maio.

A secretária Municipal de Transportes, Maíra Celidônio, ressaltou as vantagens desse novo sistema. "Ele vai gerar



Desconto vale se condutor estiver no Sistema de Notificação Eletrônica

vantagens para o cidadão e para a prefeitura, que reduzirá o tempo no processamento das infrações", explicou.

O NOVO SISTEMA
Lançado em 2017, o sistema, desenvolvido pelo Serpro e

tando defesa, até o pagamento das multas.

O novo sistema, que já era usado em 54 municípios do país, é capaz de enviar todas as notificações de forma eletrônica pelo aplicativo da Carteira Digital de Trânsito (CDT), e não mais pelos Correios.

Por meio do site Carioca Digital, será possível consultar as etapas que envolvem as multas de trânsito tanto no sistema novo quanto no antigo e tomar, por exemplo, as seguintes iniciativas:

- Fazer indicação do real infrator: quando o condutor, no momento da infração, não for o proprietário do veículo.

-Apresentar defesa prévia à SMTR até a data limite impressa na notificação; o abatimento é válido até a data de vencimento da multa.

Dois feridos em acidentes de trânsito

Em menos de uma hora, bombeiros foram acionados para duas colisões com carro e moto

O Corpo de Bombeiros foi acionado ontem em menos de uma hora, para atender dois acidentes entre carro e moto na Barra da Tijuca. Às 6h55, os militares foram chamados para socorrer duas pessoas feridas após uma colisão no Ele-

O Quartel da Barra da Tijuca, o mesmo que atuou no acidente no Joá, precisou atender, às 7h43, ocorrência na descida do Viaduto Orla-

O carro e a moto que colidiram no Elevado do Jôca causaram intenso trânsito no local. De acordo com o Centro de Operações do Ri-

(COR), a via ficou operando apenas por uma faixa e, em dado momento, o sentido Recreio chegou a ser interditado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO DE LUTIGARAO
Roda da Saúde - Rua Manoel de Oliveira Passos nº 808/242, esquina de
Aparecida para Oliveira - Vila Santa Paz - Rio das Ostras - RJ 22842-002, página de
e-mail: fms@riostras.rj.gov.br, fone: 0800 343 3314, 4.
Anexo: Fone: Fone da Central de Atendimento - 0800 343 3314, 4.
202 777 4974 - 4. e-mail: fms@riostras.rj.gov.br - Fone: 0800 343 3314, 4.
Marta Montenegro, Prefeito - Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

 **Estado do Rio de Janeiro**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO
COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

USAG: 95557
PREÇO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão III, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREÇO ELETRÔNICO**, para o **MEIOR PREÇO GLOBAL**, POR LOTE que tem por objeto a aquisição de equipamento eletrônico cascateiro, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. A seleção será realizada no ambiente eletrônico, após a inscrição prévia.

Data: 20/06/2023 **Horário: 10:00**
Endereço: R. H. 668.009.01 **Processo: 01.596.7023**

Local de retirada do edital na íntegra:
www.governorodotri.com.br e www.novafriburgo.ri.gov.br
telefone para contato: (24) 3922-0861 / 3922-0888 - Fone: 258 ou (24) 2525-1113
e-mail: pregao3.novafriburgo@gmail.com

Eda Souza Machado
Presidente - Comissão de Pregão III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
Processo Administrativo nº. 22217/2022
A Prefeitura do Município de Maricá informa, Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para a manutenção do sistema de Ensino, composto por disponibilização de material didático e ferramentas multilink, sendo: formação continuada, capacitação de docentes e gestores e produção de produto pedagógico. Data da realização do certame: 01/06/2023 às 10h. Os interessados em realizar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando cartão de identificação CNPj e Razão Social. O(s) (RM) CO-RW virgem e uma reserva, das 08h às 16h30, solicitar pelo e-mail marica@marica.rj.gov.br ou marica@marica.rj.gov.br o download no site pelo link em anexo e-mail -> marica@marica.rj.gov.br.
Maiores informações pelo e-mail marica@marica.rj.gov.br ou Telefones: 3751-2067 / 3637-2063 / 2633-2064 / 3637-2051 / 3637-3706 / 2637-4208.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE
MÁRCIA - BOMAR**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 - IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo nº 98/18/2023
Requerente: TRACÃO CONTRUTOS E SERVIÇOS LTDA
Destinatário: DEFERIMENTO

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE
MÁRCIA - BOMAR**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 - SUSPENSÃO
Processo Administrativo nº 4501/2023

A Preceptor, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está **SUSPENSO SEME DUE** por solicitação da Diretoria Requerente. Informações pelo e-mail www.marica.gov.br e-mail cpo@marica.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUSSAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2012
Processo Administrativo Nº 7833/2012

ERRATA

Em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, a Prefeitura Municipal de Guassamá, através de seu Pregoeiro, as Equipes de Apoio, torna público, para conhecimento das Interessadas, a emenda do Edital do Pregão Presencial para registro de preços Nº 043/2012, que tem como objeto o Registro de Preços para prestação de serviços do locação de veículos automotivos em regime de preço integral, em modalidade a prazo com entrega de 30 (trinta) dias, conforme segue:

previsão e controle por parte da comissão, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guassamá:

- 1- Alterar o critério de julgamento, passando a ser "Menor preço por item";
- 2- Redefinir o prazo de entrega dos veículos, passando ser de até 05 (cinco) dias corridos;
- 3- Redefinir a data 10.12 do Termo de Referência;
- 4- Foi inserido no item 12 do Regulamento (Anexo I) o cronograma falso-Maneirão (Guassamá/ RJ), 11 de maio de 2012.

Domini Augusto dos Santos
Pregoeiro.

enel		DESIGNAMENTO PROGRAMADO	
Introdução que possibilita o planejamento e a verificação do tempo de cada unidade exportadora, assim como a identificação de variáveis no tempo. Duração e tempo de assinatura são variáveis que podem ser controladas; as demais variáveis dependem exclusivamente da situação econômica, pois a assinatura pode ou não ocorrer devido a energia de linha ou de mercado.			
De 17/05/2012			
Horário	Endereço	SAO GONCALVES	W CODE
12:00 a 12:10	Rua Pereira - Vila Rica	-	2084767
12:10 a 12:20	Rua Américo Tavares - Jardim Camargo	-	2084767
12:20 a 12:30	Rua Celso Augusto Aguiar Magalhães - Rua VIM - São Carlos	-	2084767
12:30 a 12:40	Rua S. B. - Vila Rica	-	2084767
12:40 a 12:50	Rua Camargo - Fátima - São Carlos	-	2084767
12:50 a 13:00	Rua Américo Tavares - Vila Rica	-	2084767
13:00 a 13:10	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
13:10 a 13:20	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
13:20 a 13:30	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
13:30 a 13:40	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
13:40 a 13:50	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
13:50 a 14:00	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
14:00 a 14:10	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
14:10 a 14:20	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
14:20 a 14:30	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
14:30 a 14:40	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
14:40 a 14:50	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
14:50 a 15:00	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
15:00 a 15:10	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
15:10 a 15:20	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
15:20 a 15:30	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
15:30 a 15:40	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
15:40 a 15:50	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
15:50 a 16:00	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
16:00 a 16:10	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
16:10 a 16:20	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
16:20 a 16:30	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
16:30 a 16:40	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
16:40 a 16:50	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
16:50 a 17:00	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
17:00 a 17:10	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
17:10 a 17:20	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
17:20 a 17:30	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
17:30 a 17:40	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
17:40 a 17:50	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
17:50 a 18:00	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
18:00 a 18:10	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
18:10 a 18:20	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
18:20 a 18:30	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
18:30 a 18:40	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
18:40 a 18:50	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
18:50 a 19:00	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
19:00 a 19:10	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
19:10 a 19:20	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
19:20 a 19:30	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
19:30 a 19:40	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
19:40 a 19:50	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
19:50 a 20:00	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
20:00 a 20:10	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
20:10 a 20:20	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
20:20 a 20:30	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
20:30 a 20:40	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
20:40 a 20:50	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
20:50 a 21:00	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
21:00 a 21:10	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
21:10 a 21:20	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
21:20 a 21:30	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
21:30 a 21:40	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
21:40 a 21:50	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
21:50 a 22:00	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
22:00 a 22:10	Rua Beneditina - Morumbi - Vila Rica - São Carlos	-	2084767
22:10 a			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGUEIREMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DE LICITAÇÃO
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 01/2022/23

O Presidente da Comissão de Licitação de Sagueirema, comunica aos interessados o adiamento SINE DIE da Licitação nº 01/2022/23, Objeto: "Contratação, por maior preço global, de empresas de serviços de engenharia, com fornecimento de material e de mão de obra, para execução de obras de urbanização, melhoria e/ou sinalização viária, iluminação pública, esgoto sanitário, drenagem e distribuição de água potável - artigo 2º, inciso de Lei nº 16.102/2019, no Município de Sagueirema/PR, conforme processo administrativo nº 5612/2023. O adiamento será até o retorno da necessidade de requalificação dos plantéis organogramáticos por ordem do Secretário de Planejamento e Gestão.

Sagueirema, 11 de maio de 2023.

Samuel Aquino Neto, Presidente da CPL.

 GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DERRJ) torna público que fará no dia **14/06/2023** no Portal Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.sigajv.gov.br), a licitação abaixo mencionada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.
Tipo: Menor preço por lote.
DATA DA ABERTURA: 31/06/2023
HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 10h30min
PRazo para OEFECIMENTO DE LANCES: 11h
Endereço: www.compras.sigajv.gov.br

OBJETO: Legados da empresa para aquisição e futura contratação de serviços especializados na prestação de serviço de locação de máquinas, pontas e equipamentos, através da proposta mais vantajosa, via sistema eletrônico, com vistas atender de forma adequada e adequada as necessidades da administração, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR ESTIMADO:
LOTE 1 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE R\$ 34.730.477,86 (trinta e quatro milhões quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos);
LOTE II - VAQUINHAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA R\$ 1.248.446,20 (um milhão, duzentas e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos);
LOTE III - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS R\$ 1.075.446,20 (um milhão, setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos);

PROCESSO Nº SIG-4606013000633/2023

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.sigajv.gov.br e no site da DERRJ www.rrj.gov.br, alternativamente, poderá ser adquirida uma cópia em papel mediante a permissão de U\$ (duas) reais de papel A4 - 75g/m² na Av. Presidente Vargas, 1.150 - 4º andar - Centro/RJ.

TE: (21) 2324-5529

CLASSIMAI
LIGNE &
ANIMÉE: 2532-5000 O DIA